

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE
SOBRAL/ATRIBUIÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA**

PORTARIA Nº 34/2016

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 14/2016

O **Ministério Público do Estado do Ceará**, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, titular da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Sobral/Atribuição na Defesa da Saúde Pública, com fundamento nos artigos, 127 e 129, III, da Constituição Federal e nas disposições da Lei nº 7347/85, regulamentada pela Resolução nº 036/2016-OECPJ;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quantos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

Considerando a atribuição extrajudicial da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Sobral/Atribuição na Defesa da Saúde Pública;

Considerando o interesse público em aferir a adequação das instituições públicas e privadas que cuidam das pessoas mentalmente enfermas;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil e o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos de identificação dos investigados ou do objeto (artigo 9º da Lei nº 7.347/85 e artigo 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);





MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE
SOBRAL/ATRIBUIÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA**

RESOLVE instaurar, o presente **Procedimento Preparatório** com o objetivo de apurar os fatos ora suscitados, devendo, para tanto, promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, e demais diligências indispensáveis à instrução da causa, reunindo elementos para eventual Ação Judicial, determinando inicialmente:

- 1- A remessa, através de meio eletrônico, do extrato desta Portaria para publicação;
- 2- Autuação do Procedimento Preparatório, com registro no livro apropriado;
- 3- A designação de Patni Mendonça Tupinambá para secretariar este Procedimento, devendo-se lavrar o devido termo de compromisso;
- 4 – Diligências iniciais (à semelhança do ICP, artigo 10, IV)

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Expedientes necessários.

Sobral, 01 de novembro de 2016.

PLÍNIO AUGUSTO ALMEIDA PEREIRA

Promotor de Justiça
